



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 136, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/UFMS**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL por meio da **Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para estudantes de graduação dos cursos de licenciatura, para preenchimento de vagas remanescentes para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), conforme as normas constantes no Edital Capes nº 7/2018 e Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes nº 175, de 7 de agosto de 2018.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar estudantes dos cursos de licenciatura relacionados no Anexo I deste Edital, com objetivo de preencher as vagas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), decorrentes de desistências de bolsistas, devido à ausência de candidatos classificados em editais anteriores.

2. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Datas
Período de Inscrição via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br	29 de abril até às 23h59min do dia 5 de maio de 2019
Divulgação de resultado preliminar no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	7 de maio de 2019
Interposição de recursos sobre o resultado preliminar junto à Prograd via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br	até às 23h59min do dia 8 de maio de 2019
Previsão de divulgação do resultado final no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	a partir de 10 de maio de 2019

3. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

3.1. O PIBid é desenvolvido por núcleos de acadêmicos, com a coordenação de docentes do curso de graduação e a supervisão de docentes da rede pública de ensino. Os acadêmicos pertencentes ao PIBid atuam de maneira integrada entre si e com os demais acadêmicos do curso e sua coordenação, contribuindo para a melhoria dos Projetos Pedagógicos das escolas envolvidas, por





meio da realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à formação crítica do profissional e preparando-o para as atividades multidisciplinares individuais e coletivas.

3.2. Os núcleos serão formados por um ou mais docentes da UFMS, três docentes do quadro de professores efetivos da rede pública e por estudantes da UFMS.

3.3. O Pibid visa conceder bolsas de iniciação à docência a estudantes de graduação dos cursos de licenciatura que tenham Conceito Preliminar de Curso – CPC igual ou superior a 3,0, possibilitando ações de integração entre a Universidade e a Rede Pública de Ensino, por meio do compartilhamento de saberes e do desenvolvimento da cidadania, bem como da inserção dos estudantes no contexto das escolas públicas.

3.4. O Pibid tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e a educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da Rede Pública de Educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE SELECIONADO

4.1. Estar com matrícula ativa em curso de licenciatura da UFMS.

4.2. Firmar o Termo de Compromisso.

4.3. Desenvolver as atividades previstas do subprojeto com a frequência exigida pelo Programa.

4.4. Informar, imediatamente, ao Coordenador de Área do núcleo, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como conclusão do curso de graduação, afastamento ou abandono das atividades.

4.5. Informar ao Coordenador de Área do núcleo, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa.

4.6. Possuir conta bancária do tipo corrente, registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados.

4.7. Manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

4.8. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados.

5. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

5.1. A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela CAPES apenas ao



estudante participante do Programa.

5.2. A bolsa possui o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

5.3. A relação das vagas dos cursos participantes do Pibid está disponível no Anexo I deste edital.

5.4. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

5.5. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante nem com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado aos participantes do projeto:

- a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

6.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes nº 175, de 7 de agosto de 2018, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II e III do art. 36 e no § 1º e 2º do art. 38.

6.3. Não se aplica ao disposto no item 6.1, alínea “d” deste Edital, o recebimento de: I - Bolsa do Prouni; II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

7. DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Acadêmicos Bolsistas do Pibid serão realizadas conforme o cronograma, item 2 deste Edital.

7.2. As condições para a inscrição serão:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;
- d) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- e) estar regularmente matriculado no curso de Licenciatura ao qual o subprojeto se refere, não tendo cumprido mais de 60% da carga horária regimental do curso até o início do período letivo regular de 2019/1; e
- f) ter disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicar às atividades do Pibid;

7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar à Prograd, via **e-mail** no endereço pibid.prograd@ufms.br (conforme o cronograma, item 2 deste Edital), com o Assunto: “Seleção de Estudantes/Pibid”, os seguintes documentos, anexados em formato PDF:

- a) formulário de inscrição e declaração preenchido legível e assinado (Anexo II deste Edital);

Pró-Reitoria de Graduação - UFMS

Av. Costa e Silva, s/n – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345-7153

Site: www.prograd.ufms.br E-mail: sec.prograd@ufms.br

79070-900 - Campo Grande (MS)





b) certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) arquivo em PDF do currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/>.

7.4. Os acadêmicos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a soma dos itens expressos no Anexo III deste Edital.

7.5. Havendo empate na classificação, conforme critérios expostos no Anexo III deste Edital, será considerado como critério de desempate a idade mais elevada.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final.

8. DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no portal da Prograd (www.prograd.ufms.br) conforme o cronograma, item 2 deste Edital.

8.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

8.3. A interposição de recurso será conforme o cronograma, item 2 deste Edital, e deverá ser encaminhada à Prograd, via **e-mail** no endereço pibid.prograd@ufms.br.

8.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.5. O recurso será analisado pela Prograd, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

8.6. O resultado final será divulgado no portal da Prograd www.prograd.ufms.br, conforme o cronograma, item 2 deste Edital.

8.7. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação no processo de seleção implica no conhecimento do presente Edital.

9.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

9.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

9.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Prograd, endereço pibid.prograd@ufms.br.

9.5. São anexos deste Edital:

a) Anexo I – DAS VAGAS;

b) Anexo II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO - PIBID; e

c) Anexo III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO - PIBID.

Pró-Reitoria de Graduação - UFMS

Av. Costa e Silva, s/n – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345-7153

Site: www.prograd.ufms.br E-mail: sec.prograd@ufms.br

79070-900 - Campo Grande (MS)





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



9.6. Os candidatos não convocados a compor o programa poderão ser chamados durante o ano letivo de 2019.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO,
Pró-Reitor de Graduação.

Pró-Reitoria de Graduação - UFMS

Av. Costa e Silva, s/n – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345-7153

Site: www.prograd.ufms.br E-mail: sec.prograd@ufms.br
79070-900 - Campo Grande (MS)





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 136, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO I
DAS VAGAS

UAS	Curso de Licenciatura	Nº de vagas
CPAN	História	1
CPAQ	História	1
CPAQ	Letras Espanhol	1
FAALC	Letras Espanhol	1
CPTL	Letras Português	1
CPPP	Matemática	1
CPAQ	Pedagogia	1

UAS: Unidade da Administração Setorial.

Pró-Reitoria de Graduação - UFMS

Av. Costa e Silva, s/n – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345-7153

Site: www.prograd.ufms.br E-mail: sec.prograd@ufms.br
79070-900 - Campo Grande (MS)





EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 136, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO - PIBID

Pelo presente instrumento, eu,
RGA....., RG, CPF,
celular n°, e-mail
..... residente em (endereço/CEP)
..... estudante do curso de de Licenciatura em
....., do (campus/instituto/faculdade/centro)
....., na cidade de
....., venho por meio desta solicitar minha inscrição no
processo seletivo do PIBID referente ao **EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 136, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

Declaro:

- (1) poder dedicar 32 horas mensais às atividades do projeto;
- (2) que não possui vínculo empregatício com a UFMS e tampouco com a escola participante do projeto; e
- (3) que estou ciente de que não posso receber outro tipo de bolsa, exceto as de cunho assistencial, durante minha permanência no programa.

..... de de 2019.

.....
Assinatura do estudante de graduação

Pró-Reitoria de Graduação - UFMS

Av. Costa e Silva, s/n – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345-7153

Site: www.prograd.ufms.br E-mail: sec.prograd@ufms.br

79070-900 - Campo Grande (MS)





EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 136, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO - PIBID

Item avaliado	Pontuação do item	Pontuação do estudante
Estar matriculado no 1º ou 2º período de posicionamento no curso em 2019/1	50	
Estar matriculado no 3º ou 4º período de posicionamento no curso em 2019/1	10	
Estar matriculado no 5º período de posicionamento no curso em 2019/1 (em caso excepcional de curso de licenciatura de duração de 10 semestres)	10	
Coeficiente de rendimento acadêmico atualizado		
TOTAL		

Pró-Reitoria de Graduação - UFMS

Av. Costa e Silva, s/n – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345-7153

Site: www.prograd.ufms.br E-mail: sec.prograd@ufms.br

79070-900 - Campo Grande (MS)

